



## MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16**

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR.

### LEI Nº 450/2020

**SÚMULA:** Abre **Crédito Adicional Especial** no valor de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) no exercício financeiro de 2020.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

### LEI:

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2020, **Crédito Adicional Especial** no valor de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) em dotação orçamentária da Lei Municipal 433/2019 de 13 de dezembro de 2019, que “Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA”, que estima a Receita e fixa a Despesa.

<b>Órgão:</b>	07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>Unidade:</b>	001. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>Função:</b>	10.		
<b>Subfunção:</b>	301.		
<b>Programa:</b>	0009.		
<b>Atividade:</b>	<u>2.035 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMS</u>		
<b>Elemento</b>	<b>Despesa</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valor</b>
3.3.90.40.00.00.00	Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	303	18.000,00
		<b>Soma.....</b>	<b>18.000,00</b>

J





**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16**

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR.

**Art. 2º** Servirá de recurso para atender a despesa elencada no artigo 1º, o cancelamento parcial de dotação orçamentária, autorizado no artigo 2º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, no valor de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), relativos a recursos oriundos do resultado de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, divididos em fontes de recursos, que são:

<b>Órgão:</b>	07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>Unidade:</b>	001. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>Função:</b>	10.		
<b>Subfunção:</b>	301.		
<b>Programa:</b>	0010.		
<b>Atividade:</b>	<u>1.036 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA A SMS</u>		
<b>Elemento</b>	<b>Despesa</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valor</b>
4.4.90.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis	000	18.000,00
		<b>Soma.....</b>	<b>18.000,00</b>

**Art. 3º** – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, a Lei nº 425, de 10/09/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº 364, de 14/11/2017 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2020.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito

**CARLOS HACKMANN**  
Secretário Municipal de Fazenda